



Plano de Acção do Programa País 2012 -2016



Plano de Acção do Programa País (PAPP)

do

Programa de Cooperação

entre

O Governo de São Tomé e Príncipe

e

O Fundo das Nações Unidas para a População





Índice

Índice.....	2
Acrónimos e Abreviaturas	3
Enquadramento	4
I. A Base de Relacionamento.....	4
II. Análise de Situação	4
III. A Cooperação Histórica e as Lições Aprendidas.....	5
IV. O Programa Proposto.....	6
Componente em Matéria de Saúde Reprodutiva e Direitos.....	6
Componente em Matéria de População e Desenvolvimento	9
Componente em Matéria de Género	12
V. Estratégia de Parcerias	14
VI. Gestão do Programa.....	15
VII. Seguimento e Avaliação	16
VIII. Obrigações do UNFPA	18
IX. Obrigações do Governo	19
X. Outras Disposições.....	21
Anexos	22
1.Quadro Lógico dos Resultados e Recursos do PAPP (ERR)	
2.Ferramenta do PAPP para a Planificação e o Seguimento	
3.Calendário das Actividades de Seguimento e Avaliação	



Acrónimos e Abreviaturas

ABA	Acordo Básico de Assistência	SBAA	Standard Basic Assistance Agreement
AP	Análise do País	CA	Country Analysis
ATV	Aconselhamento e Teste Voluntários	VCT	Voluntary Counselling and Testing
CACVD	Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica	CCDV	Counselling Centre against Domestic Violence
CIPD	Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento	ICPD	International Conference on Population and Development
CMC	Comunicação para Mudança de Comportamentos	BCC	Behaviour Change Communication
COU	Cuidados Obstétricos de Urgencia	EmOC	Emergency Obstetric Care
CONU	Cuidados Obstétricos e Neo-natais de Urgencia	EmONC	Emergency Obstetric and Newborn Care
DGP	Direcção Geral de Planeamento	DGP	Directorate General of Planning
DPP	Documento do Programa País	CPD	Country Programme Document
DSRP	Documento da Estratégia para a Redução da Pobreza	PRSP	Poverty Reduction Strategy Paper
ENRP	Estratégia Nacional para a Redução da Pobreza	NPRS	National Poverty Reduction Strategy
EPSNU	Equipa País do Sistema das Nações Unidas	UNCT	United Nations Country Team
GBR	Gestão Baseada nos Resultados	RBM	Results Based Management
IDS	Inquérito Demográfico e Sanitário	DHS	Population and Health Survey
INE	Instituto Nacional de Estatística	NIS	National Institute of Statistics
INPG	Instituto Nacional Promoção Género	NGI	National Gender Institute
MECF	Ministério de Educação, Cultura e Formação	MoE	Ministry of Education
MICS	Inquérito sobre os Indicadores Agrupados Múltiplos	MICS	Multiple Indicator Cluster Survey
MSAS	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais	MoH	Ministry of Health and Social Affairs
OC	Organização Comunitária	CBO	Community-Based Organisation
ODM	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio	MDGs	Millennium Development Goals
OGE	Orçamento Geral do Estado	GNB	Government National Budget
OMS	Organização Mundial da Saúde	WHO	World Health Organisation
ONG	Organização Não Governamental	NGO	Non-Governmental Organisation
ORP	Observatório para a Redução da Pobreza	PRO	Povert Reduction Observatory
OSC	Organização da Sociedade Civil	CSO	Civil Society Organisation
PAM	Programa Alimentar Mundial	WFP	World Food Programme
PAPP	Plano de Acção do Programa País	CPAP	Country Programme Action Plan
PAT	Plano Anual de Trabalho	AWP	Annual Work Plan
PBE	Programação Baseada em Evidências	EBP	Evidence based Programming
PF	Planeamento Familiar	FP	Family Planning
PP	Programa País	CP	Country Programme
PS&A	Planeamento, Seguimento e Avaliação	PM&E	Planning, Monitoring and Evaluation
PTMI	Prevenção da Transmissão Materno-Infantil	PMTCT	Prevention Mother to Child Transmission
RGPH	Recenseamento Geral da População e Habitação	PHC	Population and Housing Census
S&A	Seguimento e Avaliação	M&E	Monitoring and Evaluation
SIDA	Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida	AIDS	Acquired Immune Deficiency Syndrome
SIGI	Sistema Integrado de Gestão da Informação	IMIS	Integrated Management Information System
SIG	Sistema de Informação Geográfica	HMIS	Health Management Information System
SNE	Sistema Nacional de Estatística	NSS	National Statistical System
SNU	Sistema das Nações Unidas	UNS	United Nations System
SPSR	Segurança dos Produtos de Saúde Reprodutiva	RHCS	Reproductive Health Commodity Security
SR	Saúde Reprodutiva	RH	Reproductive Health
SSR	Saúde Sexual e Reprodutiva	SRH	Sexual and Reproductive Health
SSRA	Saúde Sexual e Reprodutiva Adolescente	ASRH	Adolescent Sexual and Reproductive Health
STP	São Tomé e Príncipe	STP	Sao Tome and Principe
UNDAF	Quadro Comum das Nações Unidas de Assistência para o Desenvolvimento	UNDAF	United Nations Development Assistance Framework
UNFPA	Fundo das Nações Unidas para a População	UNFPA	United Nations Population Fund
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância	UNICEF	United Nations Children's Fund
VBG	Violência Baseada no Género	GBV	Gender-Based Violence
VIH	Vírus de Imunodeficiência Humana	HIV	Human Immuno-deficiency Virus



Contexto

O Governo de São Tomé e Príncipe (daqui adiante referido como “o Governo”), e o Fundo das Nações Unidas para a População (daqui adiante referido com “o UNFPA”), em mútuo acordo com o conteúdo deste documento e das suas responsabilidades na implementação do Programa País,

- **Dando sequência** ao acordo mutuo e cooperação com vista a realização do Plano de Acção da Conferencia Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (ICPD), o ICPD+5, e outras conferências afins, e os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (OMD);
- **Considerando** a experiência adquirida e o progresso **alcançado** durante a implementação do Programa de Cooperação anterior;
- **Iniciando** um novo ciclo cooperação de 5 anos, 2012-2016;
- **Declarando** que estas responsabilidades serão assumidas no espírito de cooperação amistosa;

Concordaram o seguinte:

I. Base do Relacionamento

1. O Acordo Tipo de Assistência (SBAA) entre o Governo e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), datado de 26 de Março de 1976, e as correspondências tracadas entre o Governo e o UNFPA, em Dezembro de 2010 e Outubro de 2011, respectivamente, constituem o quadro legal do relacionamento entre o Governo de São Tomé e Príncipe e o UNFPA.
2. O UNFPA aplica, *mutatis mutandis*, os acordos de cooperação assinados entre o PNUD e o Governo em países onde os dois organismos tenham representações. No caso de STP, o acordo acima mencionado estipula que o Representante Residente do PNUD atribuir-se-ia as funções de coordenador de equipa no que concerne os outros organismos das Nações Unidas que operam no país, tendo em conta as suas atribuições e o seu relacionamento com os órgãos competentes do Governo.

II. Análise da Situação

3. Embora dados estatísticos fiáveis sobre a pobreza não estejam disponíveis, observações empíricas indicam que a situação económica em São Tomé e Príncipe deteriorou desde o último inquérito as famílias realizado em 2001. O referido inquérito estimou naltura a pobreza à 53.8%, e a extrema pobreza à 15.1%. Ao menos que a crescimento económico seja acelerado e que a eficácia das instituições nacionais sejam melhoradas, o país provavelmente não atingirá todos os Objectivos do Desenvolvimento para o Milénio.
4. Contudo, o país provavelmente poderá atingir os objectivos relativos a educação primária, mortalidade infantil e VIH/SIDA, paludismo e outras doenças se ele mantiver os recentes esforços nessas areas. Contudo, é pouco provável que o país atinja os objectivos relativos a extrema pobreza, igualdade de género e o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento.
5. A população de São Tomé e Príncipe é estimada a 160,000, com uma taxa de crescimento anual da população de 1.8 %. Cerca de 51 % da população é feminina, e 21 % têm entre 15-25 anos de idade. A esperança de vida é estimada a 67.6 anos (65.1 anos para os homens e 70.1 anos para as mulheres). O índice sintético de fecundidade que foi de 4.9 filhos por mulher em 2009, não tem diminuído desde 2001. A taxa de prevalência contraceptiva para os métodos modernos 30.7 % em 2009, demonstrou um ligeiro aumento em relação aos níveis de 2006.



6. A mortalidade infantil diminuiu de 45 mortes por 1,000 nascidos vivos em 2006 para 38 mortes por 1,000 nascidos vivos em 2009. A taxa de mortalidade materna diminuiu de 267 mortes por 100,000 nascidos vivos em 2006 to para 158 mortes por 100,000 nascidos vivos em 2009.

7. A expansão da informação e dos serviços de saúde reprodutiva conheceu contribuiu para a melhoria de vários indicadores relativos a saúde da criança e da mãe. 82% dos partos são assistidos por um profissional da saúde, e a cobertura dos cuidados pré-natais e de 98%. Cerca de 89% das unidades sanitárias prestam serviços de saúde maternal e infantil e planeamento familiar, mas poucas unidades sanitárias prestam cuidados obstétricos de emergência. O uso dos métodos de planeamento familiar é baixo devido as barreiras socioculturais. A disponibilidade e o acesso a informação e aos serviços de saúde reprodutiva são limitados. Esta situação exacerba a vulnerabilidade dos jovens, em particular das raparigas, muitas das quais conhecem gravidezes precoces e não desejadas.

8. A taxa de prevalencia global do VIH/SIDA foi de 1.5 % em 2009; a taxa foi de 1.7 % para os homens e 1.3 % para as mulheres. O número de novas infecções continua a aumentar, em particular no seio dos jovens e das mulheres. O uso dos preservativos é de 64% no seio dos rapazes sexualmente activos de idade entre os 15-24 anos e de 56% no seio das raparigas do mesmo grupo etário. Embora o Governo tenha uma linha orçamental para os produtos de saúde reprodutiva, o montante global alocado ao sector da saúde é cerca de 11% do orçamento total.

9. Alguns progressos têm sido verificados em matéria da redução das disparidades de género. Dos 55 deputados eleitos da Assembleia Nacional, o número de mulheres aumentou de quatro em 2005 para 10 em 2009. A taxa de alfabetismo das mulheres e dos homens de idade compreendida entre os 15-49 anos são 85% e 93.8% respectivamente. Embora o Governo tenha adoptado a lei contra a violência doméstica, a violência baseada no género continua sendo um desafio, devido a limitada capacidade nas áreas de cuidados e prevenção. De acordo com os dados do inquérito demográfico e sanitário de 2009, 34% das mulheres já foram vítimas de um tipo de violência emocional, física ou sexual dos seus conjugues.

III. Cooperação Passada e Lições Aprendidas

10. Na área da saúde reprodutiva e dos direitos, o programa país anterior : (a) ajudou a aumentar proporcionalmente os serviços de saúde reprodutiva além dos centros de informação e aconselhamento; (b) apoiou o aperfeiçoamento das capacidades entre os fornecedores de serviços nas áreas de competência em matéria de salvamento, gestão de programa, planeamento familiar, saúde sexual e reprodutiva adolescente, e competências em comunicação interpessoal; (c) apoiou o desenvolvimento de normas para melhorar a qualidade de serviços; (d) capacitou o governo em segurança de produtos de saúde reprodutiva; (e) integrou o aconselhamento e testes voluntários na maioria das unidades onde fornecem serviços de saúde reprodutiva; e (f) apoiou actividades de comunicação, incluindo a educação de pares e intervenções a favor de jovens que abandonaram a escola, para promover, entre todos os grupos etários, comportamentos responsáveis em matéria de saúde reprodutiva.

11. Na área de população e desenvolvimento, o programa anterior reforçou a capacidade e compromisso do governo para atingir os objectivos da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento. O programa apoiou o primeiro Inquérito Demográfico e Sanitário, de 2008 - 2009, assim como os preparativos e o plano para o recenseamento geral de população em 2011. Da mesma maneira, forneceu seu apoio no sentido : (a) do desenvolvimento de um plano nacional para o desenvolvimento de estatísticas entre 2009 e 2018; (b) do desenvolvimento e lançamento de uma base de dados de indicadores socioeconómicos; (c) do desenvolvimento de actividades de advocacia com o fim de criar um ambiente favorável para a integração de questões de população, saúde reprodutiva e género; (d) da criação de uma unidade de população e desenvolvimento dentro do Ministério do Plano e Desenvolvimento; e (e) da formulação da primeira política de população.



12. Na área de igualdade de género, o programa : (a) ajudou a aumentar o número de instituições e de deputados com a capacidade de promover a equidade e igualdade de género; (b) apoiou sessões de formação sobre o género; e (c) forneceu assistência técnica para a implementação da primeira estratégia nacional sobre o género e para o desenvolvimento de competências dentro do Instituto Nacional de Género com o intuito de coordenar e fornecer orientações para outros sectores em questões relacionadas com o género.

13. Lições relevantes aprendidas na implementação do programa anterior remeteram para a necessidade de uma abordagem multi-sectorial para tratar de questões de saúde reprodutiva, uma componente significativa para promover a mudança em comportamentos e o reposicionamento do planeamento familiar na agenda nacional para o desenvolvimento. Estas actividades devem ser acompanhadas por uma componente reforçada em matéria de género para abordar as necessidades e os direitos das mulheres. A experiência anterior sublinhou a importância de promover a apropriação nacional através do envolvimento das instituições nacionais, incluindo as organizações da sociedade civil, e de reforçar a componente de seguimento e avaliação do programa.

IV. Programa Proposto

14. O programa proposto toma em consideração os resultados da análise do país e as prioridades do Quadro Comum das Nações Unidas de Assistência para o Desenvolvimento (UNDAF), além das conclusões das avaliações e revisões anuais do programa anterior. O programa alinha-se com a Estratégia Nacional para a Redução da Pobreza de 2003 – 2015, os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, o Programa de Acção da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento, e com o Plano Estratégico do UNFPA 2008 - 2013.

15. O Programa UNFPA contribuirá para os **efeitos UNDAF** seguintes : (a) **Efeito 1** : até 2016, as instituições nacionais, aos níveis central e local, aumentarão a implementação de regras e princípios da boa governação em assuntos públicos e para consolidar o respeito tanto pelas leis como pelos direitos humanos; e (b) **Efeito 3** : até 2016, as populações mais vulneráveis aumentarão o seu uso de serviços sociais de base descentralizados.

16. O programa proposto tem três componentes : saúde reprodutiva e direitos; população e desenvolvimento; e igualdade de género. Estas componentes incorporam dimensões que são interligadas, tais como a análise de género e a abordagem baseada nos direitos humanos.

Componente Saúde e Direitos Reprodutivos

17. O efeito para a saúde reprodutiva e direitos é : **Uso aumentado dos serviços de saúde reprodutiva de qualidade por homens, mulheres, em particular por jovens, que são o maior grupo em risco.** Este efeito SRD contribui directamente para a realização do **Efeito 3** do UNDAF : nomeadamente, “**até 2016, as populações mais vulneráveis aumentam o uso de serviços sociais básicos descentralizados.**”.

18. Esta componente do programa irá contribuir pelo **Efeito 3** do UNDAF “abordando o direito à vida e o direito à saúde”, contribuindo assim para melhorar o acesso aos, e a utilização de, serviços abrangentes, integrados e de alta qualidade, em matéria de saúde reprodutiva e da prevenção do VIH, a favor de mulheres, homens e em particular de jovens; e o reforço de uma abordagem multi-sectorial baseada na comunicação para a mudança de comportamentos em termos das sensibilidades ligadas a saúde reprodutiva e ao VIH/SIDA dentro das instituições nacionais e da sociedade civil, e através da promoção, entre outros, da distribuição de preservativos tanto como uma medida preventiva contra a infecção do VIH como uma medida de planeamento familiar.



19. A componente proposta do programa tem dois produtos : (1) **Produto 1** : Capacidade das instituições nacionais aumentada para prestarem serviços integrados de saúde sexual e reprodutiva e de qualidade, incluindo o planeamento familiar, os serviços de prevenção do VIH e serviços de saúde materna ; e (2): **Produto 2** : Capacidade das instituições nacionais, incluindo governo e as organizações da sociedade civil aumentadas, para desenvolver os esforços de comunicação para a mudança de comportamento sobre saúde reprodutiva, a prevenção do VIH e género. Estes produtos irão contribuir para o Plano Estratégico do UNFPA, nomeadamente : **Efeito 2**: Acesso e utilização dos serviços de qualidade em matéria da saúde materna e neonatal aumentados; **Efeito 3** : Acesso e a utilização de serviços de planeamento familiar de qualidade aumentados, tanto para indivíduos como para casais, de acordo com as suas intenções reprodutivas; **Efeito 4** : Acesso e a utilização de serviços de qualidade em matéria de prevenção de VIH e de doenças sexualmente transmitidas aumentados, em particular pelos jovens (incluindo os adolescentes) e outros grupos populacionais em risco; e **Efeito 6** : Acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva e educação sexual pelos jovens (incluindo os adolescentes) melhorado.

Produto 1 : Capacidade das instituições nacionais aumentada para prestarem serviços integrados de saúde sexual e reprodutiva e de qualidade, incluindo o planeamento familiar, os serviços de prevenção do VIH e serviços de saúde materna

20. A realização do Produto 1 será reflectida pela realização, até 2016, do seguinte : (i) Percentagem de unidades de saúde fornecendo pelo menos 3 métodos contraceptivos modernos; (ii) O número de unidades de saúde com condições mínimas para fornecer serviços de base relativos aos cuidados de urgências em obstetrícia e unidade neonatal; (iii) Percentagem de mulheres seropositivas grávidas que recebem medicamentos anti-retro virais para reduzir o risco da transmissão de mãe para filho; (iv) Percentagem de postos de saúde que fornecem aconselhamento em matéria de planeamento familiar; (v) Proporção de postos de saúde fornecendo serviços adaptados e acessíveis para adolescentes e jovens; (vi) Percentagem de postos de saúde sem rupturas de produtos de saúde reprodutiva; e (vii) Proporção de postos de saúde fornecendo serviços de aconselhamento e testagem voluntários.

21. Para atingir o Produto 1, quatro estratégias serão utilizadas : **1ª)** Reforço da capacidade nacional para desenvolver e implementar políticas, orientações, normas e protocolos; **2ª)** Reforço do sistema de saúde para fornecer serviços e informação em saúde reprodutiva, inclusive para os adolescentes e jovens; **3ª)** Reforço das capacidades dos profissionais de saúde, em particular no que se refere ao planeamento familiar e aos cuidados de urgências obstétricas; e **4ª)** Reforço da capacidade dos ministérios-chave e da sociedade civil para proporcionar advocacia a favor de iniciativas em matéria do reforço do sistema de saúde, dos recursos humanos, e da implementação de políticas e protocolos, inclusive planeamento familiar, segurança nos produtos de saúde reprodutiva e cuidados de urgências em obstetrícia.

22. A primeira estratégia “**reforço da capacidade nacional para o desenvolvimento e a implementação de políticas, orientações, normas e protocolos**” será abordada através das actividades estratégicas chaves seguintes : **1.1.** Actualizar e implementar políticas, normas e protocolos em saúde sexual e reprodutiva (planeamento familiar, cuidados pré- e pós-natais, ressuscitação de recém-nascidos), incluindo VIH/SIDA e preparação humanitária.

23. A segunda estratégia “**reforçar o sistema de saúde para fornecer serviços e informação de saúde reprodutiva, inclusive para adolescentes e jovens**” consistirá nas seguintes actividades estratégicas chave : **2.1.** Expandir as estruturas sanitárias que prestam serviços integrados de saúde sexual e reprodutiva e VIH/SIDA para adolescentes, jovens e homens; **2.2.** Realizar a análise de situação das necessidades para prestar cuidados obstetricais e neonatais de urgência e auditorias às mortes maternas e neonatal, em todo o país.



24. A terceira estratégia “**reforçar as capacidades dos profissionais de saúde, em particular na área de planeamento familiar e cuidados de urgência obstétricos**” envolverá as principais actividades estratégicas seguintes : **3.1.** Capacitar prestadores de serviços de SSR na utilização de normas, políticas e protocolos de SSR incluindo VIH, CONU e COU; **3.2.** Capacitar o pessoal de saúde na utilização do sistema de seguimento e avaliação, incluindo a recolha de dados, envio dos relatórios e SIGL

25. A quarta estratégia “**reforçar a capacidade dos ministérios chaves e da sociedade civil para promover a advocacia em favor de iniciativas em matéria do reforço do sistema de saúde, dos recursos humanos, e da implementação de políticas e protocolos, inclusive o planeamento familiar, segurança nos produtos de saúde reprodutiva e os cuidados de urgências em obstetrícia**” envolverá as seguintes actividades estratégicas : **4.1.** Realizar um mapeamento e a análise dos parceiros a serem beneficiados por actividades de sensibilização e advocacia e elaborar argumentos técnicos; **4.2.** Realizar sessões de advocacia para os decisores e actividades de comunicação de massa.

Produto 2 : Capacidade das instituições nacionais, incluindo governo e as organizações da sociedade civil aumentadas, para desenvolver os esforços de comunicação para a mudança de comportamento sobre saúde reprodutiva, a prevenção do VIH e género

26. A realização do **Produto 2** será medida em 2016, pela : (i) percentagem de escolas fornecendo informação sobre a saúde reprodutiva e a prevenção contra a VIH através dos seus currículos; (ii) percentagem de homens, mulheres e jovens com a capacidade de identificar correctamente as várias maneiras de prevenção da transmissão sexual de HIV; (iii) número de escolas e comunidades cobertas pelas iniciativas de informação para a mudança de comportamentos.

27. Para atingir o **Produto 2**, duas estratégias serão utilizadas : **1ª)** Reforçar as capacidades institucionais na produção de informações de alta qualidade e de promover actividades de comunicação social em favor de comportamentos responsáveis em material de saúde reprodutiva entre todos os grupos etários; e **2ª)** Reforçar a capacidade de planificar, gerir e coordenar uma estratégia multisectorial de comunicação para a mudança de comportamentos para incluir a educação entre pares e uma componente para os jovens que abandonaram precocemente a escola.

28. A primeira estratégia “**reforçar as capacidades institucionais na produção de informações de alta qualidade e de promover actividades de comunicação social em favor de comportamentos responsáveis em material de saúde reprodutiva entre todos os grupos etários**” envolverá as seguintes actividades estratégicas: **1.1.** Elaborar uma estratégia nacional da comunicação para uma mudança em comportamentos em SSR para organizações públicas, privadas e da sociedade civil; **1.2.** Capacitar as instituições envolvidas na comunicação para uma mudança em comportamentos para homens, mulheres, jovens, famílias e educadores com respeito à saúde sexual e reprodutiva; **1.3** Adaptar materiais de comunicação para mudança de comportamento para aumentar as actividades de comunicação interpessoal e de massa das instituições.

29. A segunda estratégia “**Reforço da capacidade de planificar, gerir e coordenar uma estratégia multisectorial de comunicação para a mudança de comportamentos que incluirá a educação dos pares e uma componente para os jovens que abandonaram precocemente a escola**” incluirá as seguintes actividades principais : **2.1.** Elaborar planos operacionais anuais da estratégia de comunicação para uma mudança em comportamentos em SSR incluindo a formação de formadores de pares; **2.2.** Desenvolver as competências de educadores entre pares (jovens, homens e mulheres) em comunicação para mudança de comportamento em SSR; **2.3.** Organizar sessões de comunicação interpessoal e de massa sobre mudança de comportamento em SSR em particular para homens, jovens e mulheres.



Componente População e Desenvolvimento

30. O efeito esperado da componente População e Desenvolvimento é : **Integração das inter-relações entre população e desenvolvimento nas políticas, planos, programas e orçamentos aumentada.** Este efeito da componente População e Desenvolvimento contribuirá principal e directamente para atingir o **Efeito 1 do UNDAF : até 2016, as instituições, aos níveis central e local, aumentarão a implementação de normas e princípios da boa governação nos assuntos públicos, consolidarão o estado de direito e o respeito pelos direitos humanos.**

31. A componente População e Desenvolvimento contribuirá para o **Efeito 1** do UNDAF : pela capacitação nacional na produção de dados e informações, utilização e disseminação que permitam mecanismos de planificação e apoio e de seguimento e avaliação dos enquadramentos nacionais e sectoriais integrando os dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e os da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento; e (ii) pela criação de um ambiente mais habilitado para a integração de assuntos de população, saúde reprodutiva e de género nas políticas nacionais baseadas nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

32. Para a criação de um ambiente favorável a esta integração, a componente do programa país irá reforçar a capacidade dos parceiros da implementação para advogar pelos assuntos de população, a saúde reprodutiva e de género, além de realizar reuniões de sensibilização e advocacia para a liderança política (deputados e funcionários do Governo) sobre a integração de questões de população, saúde reprodutiva e de género nas políticas nacionais de desenvolvimento baseados nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Do mesmo modo, irá ajudar as instituições de educação superior em efectuar actividades de investigação e formação nas áreas de população, saúde reprodutiva e género.

33. Dois produtos são esperados desta componente do programa país são : **Produto 1 : Capacidade aumentada das instituições nacionais na produção, análise e gestão de dados sócio demográficos, desagregados por grupo etário e género, para facilitar a tomada de decisões e do planeamento do desenvolvimento** e **produto 2 : Capacidade reforçada das instituições nacionais e de peritos, inclusive das organizações da sociedade civil, para a integração de questões sobre a população nas políticas, estratégias, planos e orçamentos.** Estes produtos contribuirão para o Plano Estratégico do UNFPA no que se refere ao **Efeito 1:** Dinâmicas de população e suas interligações com as necessidades as necessidades dos jovens (inclusive os adolescentes), a saúde sexual e reprodutiva (incluindo o planeamento familiar), a igualdade de género e a redução da pobreza abordadas nos planos e estratégias nacionais e sectoriais; e **Efeito 7 :** Disponibilidade de dados e análise sobre as dinâmicas de população, a saúde sexual e reprodutiva (integrando o planeamento familiar) e a igualdade de género melhoradas.

Produto 1 : Capacidade aumentada das instituições nacionais na produção, análise e gestão de dados sócio demográficos, desagregados por grupo etário e género, para facilitar a tomada de decisões e do planeamento do desenvolvimento.

34. A realização deste produto será medida pela realização dos seguintes parâmetros, até 2016 : (i) O número de instituições com pelo menos dois membros do pessoal capacitado em análise de dados; (ii) O número disponível de inquéritos, estudos, e bases de dados socioeconómicos, inclusive dados demográficos.

35. Este produto será atingido pelo desenvolvimento de três estratégias, como segue : **1ª)** Fornecer apoio institucional e técnico aos sistemas nacionais estatísticos para a produção, o processamento e a disseminação de dados, inclusive do Recenseamento da População e Habitação de 2012; **2ª)** Apoiar a investigação operacional, estudos demográficos e socioculturais, em particular o segundo Inquérito Demográfico e de Saúde planificado, em 2015; e **3ª)** Reforçar os dados existentes de população no apoio à implementação, seguimento e avaliação do programa nacional.



36. A primeira estratégia para este produto é **“Fornecer apoio institucional e técnico aos sistemas nacionais de estatística para a produção, processamento e disseminação de dados, incluindo para o Recenseamento da População e Habitação de 2012”**. As actividades a serem levadas a cabo como parte desta estratégia são : **1.1.** Elaborar Planos de Acção e Planos anuais operacionais e mobilizar recursos para a implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento de Estatísticas, em harmonia com as necessidades de informação; **1.2.** Formar pessoal das estruturas central e sectorial envolvido na gestão de dados (produção, análise e disseminação) para fins de tomadas de decisões; **1.3.** Fornecer apoio técnico e financeiro ao Recenseamento Geral de População e Habitação de 2012 (preparação, colheita, produção e disseminação de dados).

37. A segunda estratégia envolve o **“Apoio a pesquisas operacionais , e estudos demográficos e socioculturais, em particular para o segundo Inquérito Demográfico e de Saúde planificado para 2015”**. As actividades incluem o seguinte: **2.1.** Planificar e mobilizar recursos para realizar pesquisas operacionais, estudos demográficas, socioculturais e outros sobre a população e o género, em particular o Inquérito Demográfico e Sanitário de 2015.

38. A terceira estratégia deste produto é **“Reforçar as bases de dados existentes sobre a população para apoiar à implementação, seguimento e avaliação do programa nacional”**. Esta estratégia será realizada através das actividades-chave seguintes : **3.1.** Actualizar lista dos indicadores desagregados e fontes de dados e assegurar/ coordenar a recolha/produção de dados incluindo a cartografia digital e do SIG para as bases de dados, em particular para o *STPInfo*; **3.2.** Estabelecer um Sistema Integrado da Gestão de Informação (SIGI), e formação do pessoal nacional na sua gestão; **3.3.** Organizar um sistema de recolha colheita e tratamento de estatísticas vitais.

Produto 2: Capacidade reforçada das instituições nacionais e de peritos, inclusive das organizações da sociedade civil, para a integração de questões sobre a população nas políticas, estratégias, planos e orçamentos

39. A sua realização será reflectida pela realização, até 2016, dos parâmetros seguintes : (i) Número do pessoal dos ministérios chave envolvidos na revisão e desenho de estratégias de desenvolvimento capazes de integrar as variáveis de população no processo de planeamento para o desenvolvimento; (ii) Número de pessoal das organizações da sociedade civil envolvidas na revisão e desenho de estratégias de desenvolvimento capazes de integrar as variáveis de população no processo de planeamento para o desenvolvimento; (iii) Número de líderes sociais e políticos envolvidos em actividades de advocacia em apoio da integração de variáveis de população; (iv) Número de ferramentas de análise e planificação de integração social disponíveis.

40. Para realizar este produto, três estratégias serão utilizadas : **1ª)** reforço das capacidades do pessoal dos ministérios chave e das organizações de sociedade civil para integrar questões de população, saúde reprodutiva e género na planificação do desenvolvimento; **2ª)** reforçar a capacidade de instituições nacionais para conduzir iniciativas de advocacia para promover o uso de dados de população e investigação sobre interligações entre as dinâmicas de desenvolvimento e da população, do género e da saúde reprodutiva, incluindo o VIH/SIDA, e nas políticas, estratégias, planos e orçamentos; e **3ª)** reforçar as parcerias para a integração de questões de população nos programas, políticas e actividades.

41. A primeira estratégia deste produto é **o reforço das capacidades do pessoal dos ministérios-chave e das organizações da sociedade civil para a integração das questões de população, da saúde reprodutiva e do género no planeamento do desenvolvimento**. As actividades para a implementar esta estratégia são as seguintes : **1.1.** Realizar a formação de formadores na área de integração das questões população, saúde reprodutiva e género nos planos e programas de desenvolvimento nacionais; **1.2.** Participar em sessões de formação e eventos internacionais/regionais sobre a integração das questões de população, saúde reprodutiva e género nos quadros lógicos centrados nos ODM de desenvolvimento nacional na região; **1.3.** Formar técnicos nos níveis sectoriais, regionais e da sociedade civil sobre a integração das questões de população, saúde reprodutiva e género nos quadros lógicos centrados nos ODM de desenvolvimento nacional, inclusive numa



comunicação e orçamentação sensíveis à questão do género; **1.4.** Assegurar o seguimento da implementação da abordagem da integração no processo de desenvolvimento em todos os sectores (e.g., na elaboração e revisão das políticas, estratégias, e planos, incluindo a revisão e actualização da política corrente sobre a população).

42. A segunda estratégia é **de reforçar as capacidades das instituições nacionais para realizar iniciativas de advocacia para a promoção do uso de dados e pesquisas sobre a população nas ligações entre o desenvolvimento e as dinâmicas da população, de género e da saúde reprodutiva, incluindo o VIH/SIDA.** Ela será realizada através das actividades seguintes : **2.1.** Disseminar e incentivar o uso do *STPInfo* através de um mecanismo de rolheita, tratamento, análise e disseminação electrónica de dados, em parceria com o INE; **2.2.** Realizar actividades de advocacia destinadas aos decisores (deputados e Governo) sobre a integração de população, incluindo a SR e a igualdade de género, na planificação de desenvolvimento.

43. A terceira estratégia é **o reforço de parcerias para a integração das questões de população nos programas, políticas e actividades.** Através desta estratégia são encaminhados o envolvimento e a participação activa de técnicos e da sociedade civil nos processos da planificação, orçamentação e seguimento e avaliação será promovida. Isto irá ser realizado através das actividades seguintes : **3.1.** Promover e Estabelecer mecanismos para reforçar as parcerias para facilitar a integração das questões de população (entre os sectores públicos, a sociedade civil, parceiros técnicos e financeiros, Sul-Sul, PALOP, e com outras agências das NU).

Componente Género

44. O efeito desta componente é : **Mecanismos e capacidade institucional e social para promover os direitos da mulher e das raparigas e avançar a igualdade e equidade de género melhorados.** . Este efeito sobre o Género contribuirá principal e directamente para a realização do **efeito 1 do UNDAF**, que é : **“até 2016, as instituições, tanto centrais como locais, aumentarão a implementação das normas e princípios da boa governação nos assuntos públicos, para a consolidação do estado de direito e o respeito pelos direitos humanos”**.

45. A componente proposta do programa terá dois produtos : **Produto 1 : Capacidade técnica das instituições nacionais e locais, incluindo a organização da sociedade civil reforçadas para analisar a problemática do género e integrá-las nas políticas, planos e orçamentos;** e o **Produto 2 : Capacidade das instituições nacionais, incluindo as organizações da sociedade civil reforçadas para prevenir e fazer face a violência baseada no género**

46. Estes produtos contribuirão ao **Efeito 5** do Plano Estratégico do UNFPA: Igualdade de género e os direitos reprodutivos melhorados, em particular através da advocacia e da implementação de leis e de políticas.

Produto 1 : Capacidade técnica das instituições nacionais e locais, incluindo a organização da sociedade civil reforçadas para analisar a problemática do género e integrá-las nas políticas, planos e orçamentos

47. O produto será atingido pelo apoio aos esforços de capacitação das instituições nacionais para integrar os assuntos sobre o género, promover a igualdade e os direitos em matéria de género, e de empoderar às mulheres. Do mesmo modo, o programa irá reforçar as parcerias e redes com a juventude, a comunicação social e as ministras e deputadas, mulheres líderes de opinião e das associações profissionais além das organizações da sociedade civil. Isto reflectir-se-á pela realização das metas seguintes : **(i)** O número de instituições governamentais com a capacidade de generalizar a igualdade e equidade do género e o progresso de mulheres e de raparigas; **(ii)** O número de organizações da sociedade civil com a capacidade de generalizar a igualdade e equidade do género e o progresso de mulheres e raparigas; e **(iii)** O número de políticas, planos e



orçamentos desenvolvidos ou revistos utilizando as ferramentas e metodologias da universalização e análise do género.

48. Para obter o produto 1, duas estratégias serão adoptadas : **1ª)** reforço das capacidades do pessoal dos ministérios chave e das organizações da sociedade civil para a integração de questões do género no processo do planeamento para o desenvolvimento, para além de políticas, estratégias, planos e orçamentos; **2ª)** reforço das parcerias e redes com ministérios sectoriais chave, a juventude, comunicação social, ministras e deputadas, líderes da opinião e associações profissionais além de organizações da sociedade civil, na realização de actividades de advocacia para a promoção da igualdade e equidade de género e o progresso de mulheres e raparigas.

49. A primeira estratégia de **“reforço das capacidades do pessoal dos ministérios-chave e das organizações da sociedade civil para a integração de questões de género no processo do planeamento para o desenvolvimento, assim como nas políticas, estratégias, planos e orçamentos”** será abordada através das seguintes actividades : **1.1.** Realizar mapeamento e análises de género das políticas, estratégias e planos nacionais e sectoriais actuais, inclusive a estratégia nacional de género e definir uma estratégia de formação para melhorar a capacidade técnica dos sectores e da sociedade civil; **1.2.** Adaptar orientações actuais sobre a integração do género, módulos de formação sobre o conceito de género e módulos de formação sobre o género específicos aos sectores e realizar actividades de reforço de capacidades sobre técnicas de integração do género, em base da estratégia definida no 1.1 acima; **1.3.** Assegurar actividades de seguimento para captar o progresso sobre a aplicação de uma abordagem integrada no género no processo de planificação de desenvolvimento, assim como nas políticas, estratégias, planos e orçamentos (ex. na formulação e revisão de políticas, estratégias e quadros lógicos, inclusive a revisão e actualização da estratégia actual sobre o género)

50. A segunda estratégia é de **“reforço das parcerias e redes com a juventude, comunicação social, ministras e deputadas, líderes de opinião e associações profissionais assim como organizações da sociedade civil, para a realização de actividades de advocacia para a promoção da igualdade e equidade do género e o progresso de mulheres e raparigas”**. Isto será realizado através actividades seguintes : **2.1.** Realizar o mapeamento e de análises das partes interessadas alvos das actividades de sensibilização e advocacia em promoção da igualdade e equidade de género e o progresso das mulheres e raparigas; **2.2.** Elaborar argumentos técnicos e realizar actividades de advocacia sobre a integração da igualdade e equidade de género e o progresso das mulheres e raparigas (ex., *para uma revisão da legislação nacional que implique as mulheres no intuito de assegurar a sua consistência com as convenções internacionais tais como a CEDAW; para a Legislação sobre a Violência Baseada no Género; para o cumprimento das leis e políticas nacionais que visam a protecção dos direitos de mulheres e raparigas; para as acções afirmativas em favor de mulheres e raparigas; para a aplicação de um sistema por quotas no que se refere à representatividade das mulheres na Assembleia Nacional e nas estruturas de decisão; para assegurar o respeito pelo género nos processos de planificação e programação, além de um orçamento em prol do género, entre outros*); e **2.3.** Assegurar actividades de seguimento e avaliação para captar o progresso/resultados das parcerias e redes em promoção da igualdade e equidade de género e o progresso das mulheres e raparigas.

Produto 2 : Capacidade das instituições nacionais, incluindo as organizações da sociedade civil reforçadas para prevenir e fazer face a violência baseada no género

51. O produto será atingido através do apoio nos esforços de capacitação em favor das instituições nacionais para tratar com a violência baseada no género no que se refere aos aspectos de sua prevenção e tratamento. Da mesma maneira, o programa irá apoiar o reforço das parcerias e redes com a juventude, a comunicação social, ministras e deputadas, líderes da opinião e associações profissionais. Isto será reflectido pela obtenção dos parâmetros seguintes : **(i)** O número de mecanismos estabelecidos para a prevenção da violência baseada no género; **(ii)** O número de instituições com a capacidade de abordar a violência baseada no género e de promover a igualdade e equidade do género além do progresso de mulheres e raparigas.



52. Este produto utilizará duas estratégias : 1ª) Reforço da capacidade das instituições para desenvolver e implementar estratégias para combater a violência baseada no género; e 2ª) Reforço da capacidade institucional na realização de actividades de advocacia sobre a violência baseada no género.

53. A primeira estratégia, do “**reforço da capacidade das instituições para desenvolver e implementar estratégias para combater a violência baseada no género**”, será abordada através das actividades seguintes: **1.1.** . Realizar uma análise de situação sobre a Violência Baseada no Género e elaborar Plano Estratégico nacional para combater a Violência Baseada no Género que tome em conta as componentes de prevenção, tratamento e apoio às vítimas assim como o tratamento e a punição do agressor; **1.2.** Capacitar as instituições nacionais, inclusive as organizações da sociedade civil, na prevenção e tratamento da Violência Baseada no Género incluindo a operacionalização de uma rede de prevenção e tratamento da Violência Baseada no Género a operacionalização de uma rede de prevenção e tratamento da VBG; **1.3.** Assegurar o seguimento e a avaliação para captar os progressos/resultados atingidos na prevenção e tratamento da VBG.

54. A segunda estratégia, do “**reforço da capacidade institucional na realização de actividades de advocacia sobre a violência baseada no género**”, será atingida através das actividades seguintes: **2.1.** Realizar um mapeamento e análise das partes interessadas alvos das actividades de sensibilização e advocacia para fazer face as questões de VBG; **2.2.** Elaborar argumentos técnicos & materiais CMC e realizar actividades de advocacia & actividades de CMC em materia VBG (ex., *para uma revisão da legislação nacional que implique as mulheres, para assegurar a sua consistência com as convenções internacionais tais como a CEDAW; para a Legislação sobre a Violência Baseada no Género; para o cumprimento das leis e políticas nacionais que visam a protecção dos direitos das mulheres e raparigas, para as acções afirmativas a favor de mulheres e raparigas, entre outros*); **2.3.** Assegurar actividades de seguimento e avaliação para captar o progresso/resultados atingidos sobre decisões tomadas para a prevenção e abordagem da Violência Baseada no Género.

V. Estratégia de Parcerias

55. Os principais parceiros para a obtenção dos efeitos do UNDAF e do UNFPA são o Governo de São Tomé e Príncipe, através do Ministério de Negócios Estrangeiros, o Ministério de Finanças e Cooperação, o Ministério do Plano e Desenvolvimento, o Ministério de Saúde e Assuntos Sociais, o Ministério de Educação, Cultura e Formação, o Secretariado do Desporto e Juventude.

56. As instituições e direcções governamentais irão contribuir significativamente pelo sucesso dos efeitos e produtos seguintes do UNDAF e o 6º Programa País do UNFPA : (i) Liderança, coordenação e harmonização na implementação da parceria, da estratégia e do programa; (ii) Criação de um ambiente político e legal propício, que inclua prestação de contas, transparência e boa governação; (iii) a mobilização de recursos; (iv) as necessidades em recursos humanos, tais como o investimento técnico, recrutamento, colocação e reafecção de pessoal; e (v) a infra-estrutura física e organizacional.

57. Parceiros potenciais na contribuição de apoio financeiro e técnico serão a União Europeia, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Mundial, o Brazil, e a USAID. O UNFPA desenvolverá uma estratégia de mobilização de recursos dirigida ao Governo e doadores.

58. Membros da Equipa das Nações Unidas no País, nomeadamente o PNUD, UNICEF, OMS e o PAM participarão na programação conjunta para a implementação do UNDAF e a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Algumas das áreas de programação conjunta são : a implementação do Recenseamento de População e Habitação em 2012, a prevenção e gestão do VIH/SIDA, a redução da mortalidade materno-infantil, programas de saúde destinados à adolescência e jovens, a promoção da igualdade e equidade do género, as respostas à violência baseada no género, o lançamento da *STPInfo* como uma base de dados sócio demográfica para o seguimento do progresso na realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, o estabelecimento de um Sistema Integrado de Gestão de Informação (SIGI).



59. O Recenseamento de População e Habitação é um recurso nacional importante e precioso sem o qual não será possível nem a informação, nem a planificação do desenvolvimento e população baseada nas evidências, nem o seguimento e avaliação do programa (S&A). Para cumprir com os requisitos de dados e assim prosseguir com respeito aos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e os da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento, a realização do recenseamento deve tornar-se uma prioridade para o Governo e seus parceiros, tanto nacionais como internacionais, pois possibilitará esforços conjuntos para a mobilização de recursos.

60. O UNFPA apoiará as ONG, as organizações da sociedade civil e as organizações comunitárias através dos institutos governamentais de execução para assim contribuir para a realização dos efeitos e produtos do 6º Programa País. As ONG potenciais incluem a organização filiada IPPF, as associações da juventude, as associações de mulheres, a Cruz Vermelha, e a associações locais comunitárias.

61. A contribuição do UNFPA para atingir o UNDAF e os Resultados do Programa País será centrada no: apoio financeiro e técnico, a compra de equipamentos, materiais e medicamentos, inclusive contraceptivos e, aproveitando as redes dentro da Equipa das Nações Unidas no País e de outras organizações e instituições nacionais e internacionais para empreender a advocacia nas áreas chave da população e desenvolvimento, a saúde reprodutiva e direitos e assuntos do género.

62. Os mecanismos de parcerias ao nível dos produtos do Programa País serão : (i) programação conjunta que incluirá revisões anuais do programa e o desenvolvimento de planos anuais de trabalho, reuniões trimestrais, seguimento conjunto e a revisão de fim de programa; (ii) reuniões de coordenação sobre a estratégia de população e desenvolvimento, saúde reprodutiva, saúde sexual e reprodutiva adolescente, VIH/SIDA, segurança dos produtos de saúde reprodutiva, universalização do género e da violência baseada no género, comunicação para a mudança de comportamentos, advocacia, mobilização social e investigação.

VI. Gestão do Programa

63. A gestão, seguimento e avaliação do programa país alinhar-se-á com o plano de seguimento e mecanismo de coordenação do UNDAF e com a unidade do Observatório da Pobreza do Ministério do Plano e Desenvolvimento. As agências parceiras das Nações Unidas darão prioridade à programação conjunta para melhorar o desenvolvimento e o seguimento das metas e objectivos do Documento da Estratégia para a Redução da Pobreza, a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, o Programa de Acção, e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

64. A responsabilidade da coordenação política do Programa de Cooperação entre o Governo de São Tomé e Príncipe e o UNFPA será da incumbência do Ministério de Finanças e Cooperação Internacional e do Ministério de Negócios Estrangeiros e Comunidades. O Ministério do Plano e Desenvolvimento será responsável pela coordenação administrativa e técnica global do Programa País. Os ministérios governamentais e as ONGs internacionais e nacionais relevantes implementarão o programa tanto ao nível central como distrital. Ao nível da implementação, o Ministério de Saúde e Assuntos Sociais será responsável, respectivamente, pela coordenação dos Planos de Acção Anuais dos parceiros de implementação trabalhando para a realização de produtos relativos às componentes de saúde reprodutiva e direitos e de género. O Ministério do Plano e Desenvolvimento fará o mesmo para a componente de população e desenvolvimento. Da mesma maneira, esse ministério coordenará as actividades, sob a coordenação e assistência do programa (CAP), que sejam relacionados à coordenação e ao seguimento e avaliação do programa país global. As agências de implementação criarão um ambiente de trabalho propício e colocarão pessoal qualificado para serem directamente responsáveis pela realização de actividades planificadas baixo no programa país. A parceria com as agências irmãs das Nações Unidas e redes nacionais será forjada de tal maneira para assegurar fundos adicionais do Governo e doadores.



65. Os parceiros de implementação incluirão as direcções do Governo, nomeadamente : a Direcção de Cuidados de Saúde/Programa de Saúde Reprodutiva, a Direcção de Planeamento e Inovação Educativa, a Secretaria da Juventude/Instituto da Juventude, o Instituto Nacional de Estatísticas, a Direcção Geral do Plano, o Instituto Nacional de Género, e o Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica. Os parceiros de implementação podem recorrer às agências das Nações Unidas, outras direcções governamentais e às organizações não-governamentais para sua participação na implementação dos planos anuais de trabalho, quando necessário.

66. Todas as transferências de dinheiro para um parceiro de implementação serão baseadas nos planos anuais de trabalho acordados entre o parceiro de implementação e o UNFPA. As transferências em dinheiro para actividades descritas nos planos anuais de trabalho podem ser feitas por uma agência das Nações Unidas utilizando as modalidades a seguir :

1. Fundos transferidos directamente ao parceiro de implementação :
 - a. Anterior ao inicio de actividades (transferência directa de dinheiro), ou
 - b. Após a finalização de actividades (reembolso);
2. Pagamentos directos a fornecedores ou terceiros para obrigações engajadas pelos parceiros de implementação sobre a base de pedidos assinados por um funcionário autorizado do parceiro de implementação;
3. Pagamentos directos a fornecedores ou terceiros para obrigações engajadas pelas agências das Nações Unidas em apoio de actividades acordadas com os parceiros de implementação.

67. As transferências directas em dinheiro serão solicitadas e acordadas para períodos da implementação do programa que não excedam os três meses. Reembolsos de gastos previamente autorizados serão solicitados e acordados trimestralmente ou no encerramento das actividades. O UNFPA não será obrigado a reembolsar gastos feitos pelo parceiro de implementação que sejam em excesso dos montantes autorizados. A seguir a finalização da qualquer actividade, o saldo dos fundos serão reprogramados de comum acordo entre o parceiro de implementação e o UNFPA, ou reembolsado. Falhas no apuramento dos saldos nesta maneira impossibilitará o UNFPA de entregar fundos adicionais ao mesmo beneficiário. Os fundos serão utilizados para viagens, emolumentos, honorários e outros custos que serão estabelecidos em graus proporcionais aos em uso no país, mas não mais altos que os aplicados pelo Sistema das Nações Unidas, como estabelecido nas circulares da Comissão Internacional de Funcionários Civis.

68. Modalidades de transferência de fundos, o montante dos pagamentos e o âmbito e frequência de actividades actividades de garantia da qualidade podem depender dos resultados da revisão da capacidade na gestão financeira pública no caso do parceiro de implementação governamental, e da avaliação da capacidade na gestão financeira de um parceiro de implementação outro que não das Nações Unidas¹. Um consultor qualificado, tal como uma empresa de contabilidade pública, seleccionados pelo UNFPA, podem realizar esta avaliação, durante a qual o parceiro de implementação participará. Modalidades de transferência em dinheiro, o montante dos pagamentos e o âmbito e frequência de actividades actividades de garantia da qualidade podem ser revistas durante a implementação do programa com base nas conclusões do seguimento do programa, do seguimento e informações sobre os pagamentos, e de auditorias.

69. Fundos do Programa, sob o segmento de coordenação e assistência do programa, foram aprovados para actividades com relevância directa para o programa global mas não foram atribuídos a uma componente de específica do programa. A componente de coordenação e assistência do programa apoiará, em particular, o reforço de mecanismos de coordenação, seguimento e avaliação do programa país que tenham a ver com o desenvolvimento de uma base de dados integrada de apoio à implementação do programa país.

70. A estratégia visa, num princípio, o reforço de um sistema nacional baseado sobre os resultados no que se refere a planificação, seguimento e avaliação, de apoio à implementação do programa país. Esta estratégia envolverá as seguintes actividades : (i) Recrutamento de três analistas de programa nacionais e de um motorista para reforçar a capacidade administrativa e técnica do Escritório do País do UNFPA na sua

¹ Para o propósito destas cláusulas, “as Nações Unidas” inclui os Institutos Internacionais de Financiamento/IFI.



implementação do programa país; **(ii)** Desenvolver e manter a parceria e a partilha de informações sobre o seguimento e a avaliação entre os agentes de implementação do programa país; **(iii)** Formar o pessoal dos parceiros de implementação do programa país em metodologia de gestão baseada nos resultados e no uso de ferramentas baseadas nos resultados de planificação, seguimento e avaliação; **(iv)** Compilar, ao nível da componente do programa país, um inventário de dados e indicadores indispensáveis para o programa país, com informações de nível básico e fontes de dados para a planificação, seguimento e avaliação baseada nos resultados; **(v)** Identificar, ao nível da componente do programa país, as lacunas de informação; **(vi)** Coordenar a organização da recolha de dados para calcular os indicadores entre os níveis básicos e finais para todos os produtos e actividades PAPP; **(vii)** Fornecer assistência técnica e financeira à unidade de população e desenvolvimento como unidade de apoio da coordenação do programa país e para a criação da base de dados do programa país.

VII. Seguimento e Avaliação

71. O seguimento e avaliação deste programa país serão guiados pelos princípios da gestão baseada nos resultados, e pelos procedimentos e orientações do UNFPA para a planificação, seguimento e avaliação do programa, assim como pela programação centrada nas evidências. Sobre a base destes princípios, o seguimento e a avaliação serão assentes em indicadores objectivamente verificáveis que se encontram no quadro lógico de resultados e recursos do PAPP.

72. Torna-se importante para a actual Unidade de População e Desenvolvimento do Ministério do Plano e Desenvolvimento dar-lhe mais importância e reforçá-la para permitir a coordenação técnica global e realizar as suas responsabilidades de seguimento e avaliação em apoio da implementação do programa país. Entre outras funções, a Unidade facilitará o estabelecimento e manutenção de parcerias colaborativas e a partilha de informação entre os agentes de implementação do programa país (dentro de uma componente e entre as componentes), com a ajuda de coordenadores das componentes do programa. Dados e indicadores relativos ao progresso realizado pelo programa devem ser ligados à informação estatística disponível dentro do Sistema Nacional de Estatísticas, em particular na área de saúde, população e desenvolvimento, para avaliar o impacto do programa país. Dados e informação serão recolhidos dos resultados provenientes da investigação sociocultural, dos sistemas de gestão de informação de rotina, inquéritos ou avaliações rápidas, e de uma apreciação rápida de indicadores seleccionados.

73. Parâmetros serão estabelecidos em consulta com as contrapartes e dentro do contexto dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Anualmente, um subconjunto destes indicadores será avaliado num processo de revisão colaborativa com as contrapartes e os membros da Equipa das Nações Unidas no País. Esta revisão colaborativa do progresso específico e dos constrangimentos relacionados com cada um destes indicadores formará uma base para uma revisão mais efectiva dos planos de trabalho e uma avaliação contínua das estratégias mais económicas e que precisarão de apoio adicional.

74. O plano de seguimento e avaliação do UNFPA estará de acordo com o sistema de seguimento e avaliação do UNDAF que incluirá revisões anuais, avaliações temáticas e uma avaliação final, a serem realizados pelo Sistema das Nações Unidas e os seus parceiros. As revisões anuais do UNDAF seguirão o progresso alcançado na realização dos resultados esperados e reforçará a coordenação entre os actores. *Estes serão utilizados para examinar os resultados obtidos e fornecer recomendações para assim reforçar os resultados globais e assegurar o alcance dos resultados até o fim do ciclo.* Actividades específicas de seguimento e avaliação serão realizadas pelo Escritório do País, dentro do enquadramento de seguimento e avaliação do UNFPA, e assim deverá ajudar na identificação de lacunas de informação no Sistema Nacional de Estatísticas e desenvolver estratégias específicas para anular estas lacunas.



75. Mecanismos adicionais de seguimento incluirão relatórios anuais sobre as componentes, visitas ao terreno pelo pessoal do UNFPA e dos parceiros de implementação, seguimento conjunto com as agências das Nações Unidas. A estratégia de mobilização de recursos será desenvolvida em linha com um plano de acção de advocacia e o plano de gestão do escritório para 2012. Esta estratégia será utilizada para mobilizar recursos adicionais governamentais, do sector privado e dos doadores para assegurar a implementação efectiva do programa país proposto.

76. O governo concentrará esforços para obter uma coordenação melhorada de actividades de seguimento e avaliação para uma eficiência maior. O Ministério do Plano e Desenvolvimento, como o órgão coordenador geral, em colaboração com o UNFPA e outras instituições de implementação, organizará visitas ao terreno, inquéritos, avaliações rápidas, auditorias anuais, reuniões trimestrais e anuais. Os parceiros de implementação concordam em cooperar com o UNFPA para o seguimento de todas as actividades apoiadas pelas transferências de dinheiro e facilitarão o acesso aos documentos financeiros relevantes e o pessoal responsável pela administração de fundos fornecidos pelo UNFPA. Para esse efeito, os parceiros de implementação concordam com o seguinte :

1. Visitas periódicas aos locais de trabalho e controlos aleatórios dos documentos financeiros pelo UNFPA ou seus representantes;
2. Seguimento programático de actividades seguindo as normas e orientação do UNFPA para as visitas nos locais de trabalho e seguimento no terreno;
3. Auditorias especiais ou programadas. O UNFPA, em colaboração com outras agências das Nações Unidas e em consulta com o Ministério coordenador, estabelecerá um plano de auditoria anual, dando prioridade às auditorias dos parceiros de implementação com financiamento importante da assistência fornecido pelo UNFPA e cujas capacidades em gestão financeira precisam ser reforçadas.

77. Para facilitar as actividades de garantia da qualidade, os parceiros de implementação e as agências das Nações Unidas podem concordar no uso de ferramentas de controlo de seguimento de programa e de finanças para assim permitir a partilha de dados e a análise. As auditorias serão encomendadas pelo UNFPA e serão levadas a cabo por auditores privados. Avaliações e auditorias de parceiros de implementação não-governamentais serão realizadas de acordo com as políticas e os procedimentos do UNFPA.

VIII. Obrigações do UNFPA

78. O Conselho de Administração do UNFPA aprovou um compromisso total não excedendo o equivalente ao montante de 2.650.000,00 USD, dos Recursos Regulares do UNFPA, sujeito à disponibilidade de fundos, para o período entre o 01 de Janeiro de 2012 até o 31 de Dezembro de 2016, em apoio ao PAPP. Da mesma maneira, o Conselho autorizou o UNFPA de procurar financiamento adicional em apoio da implementação do PAPP, denominado Outros Recursos, num montante de 3.000.000,00 USD. A disponibilidade destes fundos será sujeita ao conhecimento de, e interesse no, programa proposto. Neste sentido, o UNFPA fará do seu melhor para sensibilizar a comunidade de doadores tanto em São Tomé e Príncipe como internacionalmente para conseguir tal apoio financeiro. Assim, os fundos do programa país aprovados pelo Conselho de Administração do UNFPA totalizam 5.650.000,00 USD.

79. O apoio do UNFPA para as actividades de desenvolvimento e implementação de actividades dentro deste PAPP pode incluir : materiais e equipamentos, serviços de aquisição em favor do Governo, o transporte, pessoal e apoio técnicos, fundos para a advocacia, investigação e estudos, consultorias, desenvolvimento e gestão do programa, implementação de melhorias, seguimento e avaliação, informação e comunicação sobre o programa, actividades de orientação e formação. O UNFPA colocará pessoal de programa e consultores para o desenvolvimento do programa, apoio ao programa, assistência técnica, assim como o acompanhamento de actividades de seguimento e avaliação. Parte do apoio do UNFPA pode ser fornecido a organizações não governamentais e da sociedade civil, de acordo com o enquadramento dos planos anuais de trabalho individuais. Detalhes específicos sobre a atribuição e o faseamento anual da assistência do UNFPA em apoio do programa país serão revistos mais detalhadamente através da preparação dos planos anuais de trabalho.



80. Detalhes específicos sobre a atribuição e o faseamento anual da assistência do UNFPA em apoio ao programa país serão revistos e atribuídos com ainda mais detalhes através da preparação dos planos anuais de trabalho. Os fundos do UNFPA são distribuídos anualmente e de acordo com este PAPP, e sujeitos a disponibilidade de fundos. No decorrer das reuniões de revisão, os ministérios respectivos do Governo indicados no plano anual de trabalho examinarão, juntos com o UNFPA, o grau de implementação de cada programa. Sujeito às conclusões das reuniões de revisão, se o grau de implementação em qualquer componente de programa encontra-se significativamente abaixo das estimativas anuais, os fundos podem chegar a ser redistribuídos, por acordo mútuo entre o Governo e o UNFPA, para outras estratégias, programaticamente com igual valor, e das quais se pode esperar taxas de execução mais elevadas.

81. No caso da transferência directa de dinheiro ou de reembolso, o UNFPA notificará o parceiro de implementação do montante aprovado pelo UNFPA e entregará os fundos ao parceiro de implementação dentro do prazo de cinco dias úteis.

82. No caso de pagamentos directos a fornecedores ou terceiros para obrigações incorridos pelos parceiros de implementação sobre a base de solicitações assinadas pelo funcionário autorizado do parceiro de implementação, ou a fornecedores ou terceiros para obrigações incorridas pelo UNFPA em apoio de actividades concordadas com os parceiros de implementação, o UNFPA procederá com o pagamento dentro do prazo de cinco dias úteis. Não haverá compromissos financeiros para o UNFPA para acordos contratuais estabelecidos entre o parceiro de implementação e o fornecedor terceiro.

83. Nos casos em que mais de uma agência das Nações Unidas fornece financiamento ao mesmo parceiro de implementação, o seguimento do programa, o seguimento financeiro e a auditoria serão assumidos em conjunto ou em coordenação com essas agências das Nações Unidas.

84. O UNFPA mantém o direito de solicitar a devolução de quaisquer fundos, equipamentos ou materiais que forneceu mas que não estejam sendo utilizados para os propósitos especificados nos planos anuais de trabalho. Deste modo, em consulta com os ministérios governamentais relevantes, o UNFPA mantém o direito de solicitar uma revisão conjunta para rever a utilização de produtos fornecidos e não utilizados nos propósitos especificados deste PAPP ou do plano anual de trabalho, com o intuito de reenquadrar esses produtos no PAPP. O UNFPA informará o Governo sobre as políticas do Conselho de Administração do UNFPA e quaisquer mudanças que possam surgir durante o período do programa.

IX. Obrigações do Governo

85. O Programa País 2012-2016 será implementado em conformidade com as políticas do Governo de São Tomé e Príncipe, nas disposições estabelecidas na primeira parte deste documento, e no enquadramento estabelecido por este documento. A Tecnologia de Informação e Comunicação serão o canal de comunicação entre os ministérios sectoriais e o UNFPA que será responsável pela disseminação de informações a todas as partes no que se refere às suas políticas e quaisquer mudanças que possam surgir durante o período do programa.

86. Cada ministério assistido pelo UNFPA deve manter sua contabilidade, registos e documentos financeiros no que diz respeito aos fundos, materiais, equipamentos e outra assistência fornecida por este programa país. Funcionários autorizados do UNFPA terão acesso a todas as contas, registos e documentação relevantes relacionados com a distribuição de materiais, equipamentos e outros elementos relacionados com e o desembolso de fundos. Assim, o Governo irá permitir aos funcionários, peritos em missão e pessoas prestando serviços ao UNFPA, de observar e seguir todas as fases do programa de cooperação.



87. O Governo se responsabilizará pelo desalfandegamento, recepção, armazenamento, distribuição e contabilidade dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo UNFPA. Nenhuma taxa, gratificação, portagens, direito aduaneiro serão impostos sobre os materiais, equipamentos ou serviços fornecidos pelo UNFPA no âmbito Plano de Acção do Programa País. O UNFPA será igualmente isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou quaisquer outras formas de impostos locais no que respeita à aquisição local de materiais ou de serviços adquiridos em apoio dos programas assistidos pelo UNFPA. Os procedimentos de contabilidade para os materiais e equipamentos estarão em conformidade com os procedimentos gerais de contabilidade do Governo, que se encarregará de fornecer qualquer informação exigida pelo UNFPA.

88. Todos os materiais e equipamentos adquiridos pelo UNFPA para o Governo serão transferidos ao Governo imediatamente a seguir a sua chegada ao país. A transferência legal final será efectuada uma vez entregue ao UNFPA um recibo assinado pelo Governo. No caso de que quaisquer dos materiais e equipamentos assim transferidos não serem utilizados para os fins descritas no plano anual de trabalho e neste PAPP, o UNFPA pode requerer a devolução desses itens, e o Governo disponibilizará tais itens ao UNFPA.

89. No que respeita à utilização de fundos do programa, o UNFPA e os responsáveis dos ministérios governamentais respectivos, tal como indicado no plano anual de trabalho, assinarão, por separado, cartas de entendimento e aprovação, assim como fornecerão detalhes de contabilidade, o uso de fundos fornecidos pelo UNFPA, os arranjos bancários, relatórios de contabilidade e financeiros, mecanismos de auditoria e controlo, e procedimentos de encerramento. O Governo designará os nomes, títulos e detalhes de contas das pessoas autorizados a receber tais fundos.

90. Um relatório standard denominado FACE (Fund Authorisation and Certificate of Expenditures), ou seja, Autorização de Fundos e Certificação de Despesas, reflectindo as linhas de actividades do plano anual de trabalho, será utilizado pelos parceiros de implementação para solicitar o desembolso de fundos, ou para assegurar a modalidade sob a qual o UNFPA reembolsará ou pagará directamente as despesas planificadas. Os parceiros de implementação utilizarão o FACE para a apresentação de relatórios sobre a utilização dos fundos recebidos. O parceiro de implementação identificará o(s) funcionário(s) designado(s) autorizado(s) a fornecer detalhes das contas, solicitar e certificar a utilização de fundos. O(s) funcionário(s) designado(s) autorizado(s) do parceiro de implementação certificará(ão) o FACE. Fundos transferidos aos parceiros de implementação devem ser utilizados unicamente para as actividades estipuladas no plano anual de trabalho.

91. Fundos recebidos pelo Governo e os parceiros de implementação nacionais e das ONGs serão utilizados em conformidade com os regulamentos, políticas e procedimentos nacionais estabelecidos e consistentes com normas internacionais, em particular no que se refere em assegurar que os fundos sejam utilizados para as actividades como acordado nos planos anuais de trabalho, e assegurando que os relatórios sobre a utilização íntegra de todos os fundos sejam submetidos ao UNFPA no prazo de seis meses depois da recepção dos fundos. No caso em que os regulamentos, políticas e procedimentos nacionais não se ajustem às normas internacionais, serão aplicáveis os regulamentos, políticas e procedimentos das agências das Nações Unidas.

92. No caso de parceiros de implementação internacionais, os fundos recebidos serão utilizados de acordo com normas internacionais, em particular assegurando que o dinheiro é desembolsado para actividades acordadas nos planos anuais de trabalho, e assegurando que os relatórios sobre a plena utilização de todos os fundos recebidos sejam submetidos ao UNFPA dentro do prazo de seis meses após recepção dos fundos.

93. Para facilitar as auditorias especiais, tanto como programadas como especiais, cada parceiro de implementação recebendo fundos do UNFPA fornecerá, em tempo oportuno, às agências das Nações Unidas ou seus representantes com acesso à :

- Toda a documentação financeira que estabelece o percurso transaccional das transferências de fundos fornecidos pelo UNFPA;
- Toda a documentação relevante e ao pessoal associado com o funcionamento da estrutura interna de controlo do parceiro de implementação através do qual as transferências em dinheiro tenham ocorrido.



94. As conclusões de cada auditoria serão apresentadas ao parceiro de implementação e o UNFPA. Também, cada parceiro de implementação :

- Receberá e analisará o relatório de auditoria emitido pelos auditores;
- Fornecerá, em tempo oportuno, um relatório ao UNFPA que aceite ou rejeite qualquer recomendação de auditoria desde que tenha recebido fundos do UNFPA;
- Implementará, em tempo oportuno, acções relacionadas com as recomendações de auditoria aceites; e,
- Apresentará, trimestralmente, um relatório às agências das Nações Unidas sobre as acções tomadas para implementar as recomendações aceites.

95. Cada instituição do Governo envolvida – através do seu pessoal técnico respectivo nos níveis central e distrital – fornecerá relatórios periódicos de situação ao UNFPA sobre os programas assistidos pelo UNFPA. Indicadores chave do progresso, tanto físico como financeiro, serão desenvolvidos para cada actividade, demonstrando os objectivos esperados e obtidos para cada período. O Governo e o UNFPA concordarão mutuamente sobre o modelo a ser utilizado e a frequência dos relatórios.

96. Uma avaliação do impacto dos programas nos beneficiários, inclusive na juventude e nas mulheres, será empreendida, em intervalos periódicos, pelo Governo ou as instituições designadas. Os relatórios destas avaliações serão postos à disposição do UNFPA e ajudarão a orientar o desenvolvimento a seguir na cooperação entre o Governo e o UNFPA.

97. O Governo facilitará e cooperará no agendamento de visitas e observações periódicas aos locais do programa e das actividades do programa, respectivamente, para o seguimento da utilização, no destino, da assistência do programa, avaliação do progresso da implementação do programa e a recolha de informação sobre o desenvolvimento do programa, o seguimento e avaliação.

98. O Governo será responsável pelo tratamento de quaisquer queixas que possam surgir de terceiros contra o UNFPA e seus funcionários, conselheiros e agentes. O UNFPA e seus funcionários, conselheiros e agentes não serão responsabilizados por nenhuma reclamação ou responsabilidades que resultem da operacionalização deste acordo, com excepção quando é do mútuo acordo entre o Governo e o UNFPA que tais reclamações e responsabilidades resultam de negligência grossa ou má conduta dos conselheiros, agentes ou funcionários do UNFPA. Sem prejuízo da generalidade do acima mencionado, o Governo assegurará ou indemnizará o UNFPA da responsabilidade civil ao abrigo das leis do país no que diz respeito aos veículos do programa sob o controlo de, ou uso pelo, Governo.

99. O Governo apoiará os esforços do UNFPA na mobilização dos recursos financeiros necessários ao programa de cooperação, inclusive de todas as componentes detalhadas nesta PAPP, e cooperará com o UNFPA encorajando governos doadores potenciais a disponibilizar os fundos ao UNFPA necessários para implementar as componentes sem financiamento do programa através da adesão aos esforços do UNFPA em mobilizar recursos do sector privado, tanto internacionalmente como em São Tomé e Príncipe e assim permitir contribuições, isentas de impostos, por indivíduos e empresas em apoio do programa para as crianças e mulheres.

100. O Governo autorizará a publicação dos resultados do programa de cooperação e das experiências dele derivado em vários meios de comunicação social, tanto internacionais como nacionais.



X. Outras Disposições

101. O presente PAPP, após a sua assinatura, substitui todas as disposições anteriores.
102. Este PAPP e seus anexos podem ser modificados mediante mútuo consentimento de ambas as partes.
103. Em circunstancia nenhuma, o conteúdo deste PPAP poderá ser utilizado como argumento para prescindir da protecção do UNFPA de acordo com os conteúdos e essência prevista na Convenção das Nações Unidas sobre os Privilégios e Imunidades, da qual o Governo é signatário.

A LUZ DO QUE PRECEDE, *os signatários abaixo, sendo devidamente autorizados, assinaram este Plano de Acção do Programa País neste dia, 29 de Fevereiro de 2012, em São Tomé, São Tomé e Príncipe.*

Pelo Governo de São Tomé e Príncipe
Manuel Salvador dos Ramos
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades

29-02-2012

Pelo UNFPA
Victoria D'Alva
Representante Assistente

29-02-2012



Anexos